



COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA UFMG

Resolução Nº 03/2016 de 21/11/2016

Regulamenta a integralização de créditos por atividades acadêmicas complementares, no âmbito do Curso de Engenharia de Controle e Automação da UFMG.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no art. 25 do Regimento Geral da UFMG, a proposta de flexibilização curricular da Câmara de Graduação da UFMG, a Resolução Complementar no 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e seu anexo, de 10/12/98, resolve:

Art. 1º - Reconhecer como **Atividades Acadêmicas Complementares** as atividades apresentadas abaixo e agrupadas em quatro categorias:

I. Iniciação à Pesquisa

- a) Iniciação Científica;
- b) Publicações;
- c) Participação em Eventos Científicos e Acadêmicos;

II. Iniciação ao Ensino

- a) Monitoria;
- b) Projetos Acadêmicos de Ensino;
- c) Tutorias em Atividades de Ensino;

III. Iniciação à Extensão

- a) Participação em Competições Estudantis;
- b) Participação em Empresas Juniores;
- c) Organização de Eventos Acadêmicos;
- d) Projetos de Extensão;
- e) Programa de Experiência Técnica Complementar (PEC);



IV. Representação Estudantil

- a) Participação em Associações Estudantis;
- b) Representação Estudantil em Órgãos Acadêmicos.

Art. 2º - O máximo de 22 (vinte e dois) créditos em atividades acadêmicas complementares poderá ser utilizado para integralização curricular, conforme artigo 3º desta Resolução.

Art. 3º - Para integralização dos créditos em **Atividade Acadêmica Complementar**, no âmbito deste Colegiado de Engenharia de Controle e Automação da UFMG, o aluno deverá, ao final da participação na atividade, preencher os seguintes requisitos:

- I. ter um professor orientador, exceto para Participações em Eventos Científicos e Acadêmicos, Empresas Juniores, Associações Estudantis e Representação Estudantil em Órgãos Acadêmicos;
- II. entregar relatório final das atividades desenvolvidas;
- III. ter relatório aprovado e avaliado com nota de 0 (zero) à 100 (cem) pontos pelo professor orientador, exceto para Participações em Eventos Científicos e Acadêmicos, Empresas Juniores, Associações Estudantis e Representação Estudantil em Órgãos Acadêmicos;
- IV. entregar requerimento de aproveitamento devidamente preenchido.

Art. 4º - A **Iniciação Científica** é uma atividade acadêmica voltada para pesquisa e pode ser desenvolvida por um ou mais alunos sob a orientação de um professor. A integralização de créditos dessa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. serão aceitas propostas de alunos com ou sem bolsa;
- II. serão atribuídos 06 (seis) créditos por cada 02 (dois) semestres letivos de atividade;
- III. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, são exigidas:
 - a) permanência do aluno, no desenvolvimento do projeto, por um prazo mínimo equivalente a 02 (dois) semestres letivos;
 - b) apresentação do trabalho desenvolvido em uma Mostra de Trabalhos de Iniciação Científica ou evento equivalente.



Art. 5º - Publicações de trabalhos de pesquisa, ensino ou extensão desenvolvidos pelo aluno durante a sua vida acadêmica na forma de artigo. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. serão aceitas publicações de artigos completos ou resumos estendidos em periódicos, revistas, congressos e eventos científicos;
- II. os procedimentos necessários para uma publicação, ou submissão do projeto a congressos, devem ser tomados pelo próprio aluno, demais envolvidos e pelo seu professor orientador;
- III. serão atribuídos 02 (dois) créditos para cada artigo publicado em revista ou periódico indexados;
- IV. será atribuído 01 (um) crédito para cada artigo publicado em congresso ou evento;
- V. será atribuído 01 (um) crédito para cada apresentação de projeto em congressos ou eventos da área;
- VI. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, são exigidas:
 - a) cópia do artigo publicado e/ou certificado de apresentação;
 - b) permanência do aluno, no desenvolvimento do projeto, por um prazo mínimo de 02 (dois) semestres letivos, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.

Art. 6º - A Participação em Eventos Científicos e Acadêmicos permite que alunos conheçam resultados atuais de pesquisas científicas e de desenvolvimento e participem de debate científico e acadêmico, possivelmente com presença de renomados pesquisadores, sendo, assim, uma excelente oportunidade de busca de novos conhecimentos. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. os procedimentos necessários para a participação do aluno no evento científico, devem ser tomados pelo próprio aluno e demais envolvidos;
- II. será atribuído 01 (um) crédito para cada participação em congresso ou evento científico;



III. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, são exigidas:

- a) cópia do certificado de participação;
- b) relatório de atividades contendo programa do evento e resumo das principais atividades desenvolvidas durante o evento com total mínimo de 15 (quinze) horas de atividades.

Parágrafo Único: Em relação à participação em Atividades Acadêmicas Complementares no turno noturno coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Minas Gerais, a cada 4 (quatro) participações, será atribuído 01 (um) crédito ao discente, independentemente do tempo de duração do evento.

Art. 7º - Iniciação ao Ensino permite que alunos exerçam atividades típicas de um professor, tais como:

- a) Monitoria corresponde à atividade de suporte a uma disciplina desenvolvida por alunos e supervisionada por um ou mais professores por meio de atendimento aos demais alunos que solicitarem o esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo envolvido;
- b) Projetos Acadêmicos de Ensino corresponde ao desenvolvimento de projetos acadêmicos que apresentem propostas de novas metodologias pedagógicas e avanços tecnológicos de ensino no curso de graduação;
- c) Tutorias em Atividades de Ensino corresponde às atividades desenvolvidas por alunos com o objetivo de auxiliar na concepção e oferta das atividades acadêmicas, tais como: montagem de computadores e equipamentos, elaboração de roteiros de aulas e apoio aos alunos na resolução de dúvidas e atividades práticas.

Parágrafo Único: As atividades enquadradas nesta categoria têm as seguintes especificidades:

- I. serão atribuídos, no máximo, 03 (três) créditos por semestre letivo;
- II. serão aceitas propostas de alunos com ou sem bolsa.

Art. 8º - Competições Estudantis são eventos em que equipes apresentam o desempenho de um produto desenvolvido por elas. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. serão atribuídos, no máximo, 03 (três) créditos para a participação do aluno na diretoria ou na equipe de desenvolvimento durante uma competição inteira.



- II. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, será exigida:
 - a) cópia do certificado de participação;
 - b) comprovação de permanência mínima de 01 (um) semestre atuando no desenvolvimento do produto.

Art. 9º - Empresas Juniores são constituídas e geridas exclusivamente por alunos matriculados em cursos de graduação. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para a participação do aluno como membro de uma gestão por 02 (dois) semestres consecutivos.
- II. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, será exigido:
 - a) relatório de atividades desenvolvidas pelo aluno, aprovado pelo presidente ou vice-presidente da Empresa Junior;

Art. 10º - Organização de eventos contempla o planejamento e a execução de atividades como Simpósios, Congressos, Encontros Regionais ou Nacionais vinculados ao curso de graduação. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. serão atribuídos, no máximo, 02 (dois) créditos para a participação do aluno como membro da comissão de planejamento e execução de eventos.
- II. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, será exigido:
 - a) relatório de atividades desenvolvidas pelo aluno avaliado por um professor que participou da comissão de organização do evento com nota de 0 (zero) à 100 (cem) pontos.

Art. 11º - Projetos de Extensão têm caráter educativo, científico ou tecnológico, social e cultural com o objetivo de integrar o ensino e a pesquisa e viabilizar a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. alunos podem participar das ações de extensão como voluntários, bolsistas do Programa de Bolsas de Extensão (PBEXT) e bolsistas de ações que contam com financiamento externo;



- II. serão atribuídos, no máximo, 03 (três) créditos por semestre de atividade;

Art. 12º - Programa de Experiência Técnica Complementar (PEC) permite que os alunos participem, desde o primeiro período, de visitas técnicas a empresas, no período de férias escolares. Essa atividade terá as seguintes especificidades:

- I. será atribuído, no máximo, 01 (um) crédito para cada participação com no mínimo 15 (quinze) horas de atividades realizadas.
- II. nessa atividade o aluno poderá integralizar no máximo 04 (quatro) créditos;
- III. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, são exigidas:
- a) matrícula na atividade durante o período de matrícula;
 - b) participação no seminário de avaliação.

Art. 13º - Representações Estudantis terão as seguintes especificidades:

- I. serão atribuídos, no máximo, 02 (dois) créditos para cada 02 (dois) semestres letivos consecutivos de atividades realizadas na gestão do Diretório Acadêmico (DA), do Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou do Grêmio de Engenharia de Controle e Automação (GECA);
- II. será atribuído, no máximo, 01 (um) crédito para cada 02 (dois) semestres de treino regular em uma equipe ou em diferentes equipes da Associação Atlética da Escola de Engenharia (Atlética EEUFMG);
- III. além dos requisitos gerais previstos no artigo 3º, para integralização de créditos, será exigida:
- a) para o item I, cópia das atas das reuniões nas quais o aluno participou; e para o item II, documentação comprobatória da carga horária de participação na Associação Atlética.

Art. 14º - A avaliação de desempenho do aluno em atividade acadêmica considerará, sempre que possível, os seguintes aspectos:

- I. assiduidade durante a atividade;
- II. cumprimento do plano de trabalho ou da atividade proposta;



III. avaliação do produto final.

§ 1º - Caso o relatório de atividades apresentado seja julgado insuficiente, o aluno poderá refazê-lo ou corrigi-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para nova avaliação.

§ 2º - Em caso de não atendimento nesse prazo, o aluno terá sua solicitação indeferida.

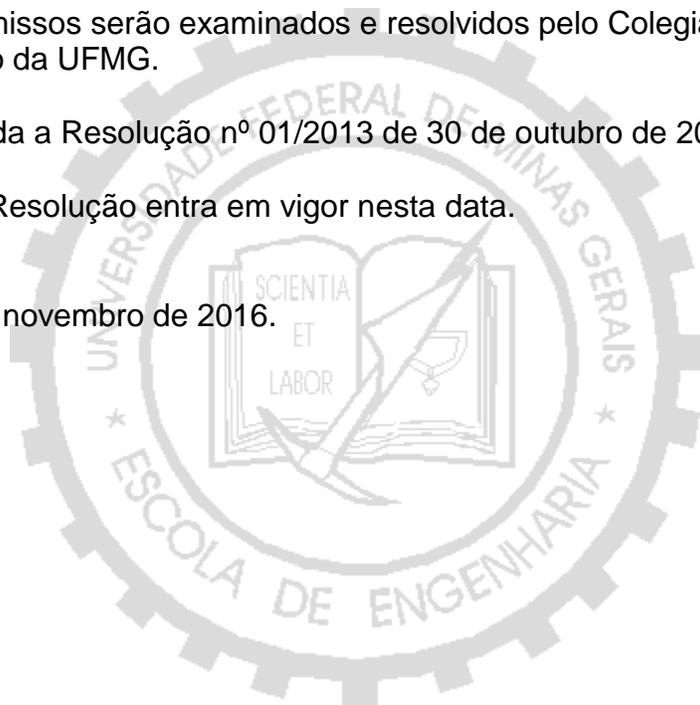
§ 3º - A apuração do aproveitamento das atividades acadêmicas de que trata a presente resolução será feita de acordo com o art. 66º do Regimento Geral da UFMG.

Art. 15º - Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado de Engenharia de Controle e Automação da UFMG.

Art. 16º - Fica revogada a Resolução nº 01/2013 de 30 de outubro de 2013.

Art. 17º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016.



Professor Igor Amariz Pires

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

Universidade Federal de Minas Gerais

Av. Antônio Carlos, 6627 Pampulha, 31270-210, Belo Horizonte, MG